



REGULAMENTO ELEITORAL - APP IFC VIDEIRA 2015

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições dos membros da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Professores do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, serão realizadas no dia 03 de junho de 2015, **das 15h às 20 horas**, com urna única, disposta no bloco de salas de aula do câmpus, em conformidade com Edital publicado em 04 de maio de 2015 e com o disposto no seu Estatuto e neste Regulamento.

1.2 O voto será secreto e por chapa.

1.3 O sigilo do voto será assegurado por:

I – uso de cédula única contendo o número de todas as chapas registradas;

II – verificação da autenticidade de cédula, que deverá ser rubricada previamente pelos membros da mesa, à vista dos fiscais;

III – emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

1.4 Cada associado terá direito ao voto previsto no Estatuto nas eleições para preenchimento de cargos eletivos, nos termos dos artigos 13º e 23º.

2. DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

2.1 Para inscrição da chapa, deverá ser apresentado na Coordenação Geral de Ensino ou na CECOM um requerimento próprio dirigido à Comissão Eleitoral, com a identificação do nome da chapa e nominata dos candidatos a cada cargo disputado, assinada pelos postulantes, conforme segue.

- 12 (doze) membros da Diretoria Executiva, com a indicação do respectivo cargo;

- Dois membros do Conselho Fiscal – titular e suplente- indicados pela chapa vencedora

2.2 Em conformidade com art. 45º do Estatuto e o Edital de convocação da eleição, o prazo para inscrição de candidaturas encerra-se 15(quinze) dias antes da eleição, ou seja em 15

de maio, às 21 horas.

2.4 Para cada chapa concorrente será atribuído um número, de acordo com a ordem de recepção das inscrições.

2.5 Será indeferido o registro da chapa que não contenha candidatos efetivos a todos os cargos eletivos ou que apresentem candidatos não elegíveis.

2.6 As chapas indeferidas terão o direito de regularizar-se, desde que sejam sanados os impedimentos apontados e desde que sejam entregues para registro dentro do prazo final estabelecido para as inscrições de candidaturas, ou seja, 15 de maio, caso tenha havido pedido de recurso, após sua análise, no dia 19 de maio.

2.7 Após a homologação das chapas, a Comissão Eleitoral elaborará a cédula de votação com o número de identificação de cada chapa concorrente.

3. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1 Após a homologação dos respectivos registros pela Comissão Eleitoral, os nomes das chapas concorrentes à eleição serão divulgados no dia 20 de maio, por meio de comunicado afixado nos murais e no site do IFC câmpus Videira.

4. DA VOTAÇÃO

4.1 A mesa eleitoral será composta por membros da Comissão Eleitoral

4.2 A Comissão Eleitoral declarará a composição da Mesa Eleitoral e o início do processo de votação, que poderá ser acompanhado pelos fiscais designados pelas chapas concorrentes, observados os seguintes procedimentos:

4.2.1 O eleitor assinará a lista de votação e receberá da Mesa Eleitoral uma cédula de votação validada com a rubrica de um dos mesários.

4.2.2 De posse da cédula, o eleitor seguirá para a cabine de votação e assinalará na cédula com um “X” , a sua escolha dentre as chapas concorrentes, ou a opção SIM ou NÃO em caso de chapa única

4.2.3 Registrada sua opção na cédula de votação, o eleitor, à vista dos integrantes da mesa eleitoral, depositará a cédula validada na urna.

4.2.4 Findo o prazo fixado pelo Edital, a Comissão Eleitoral declarará o encerramento da votação, computando-se os votos não exercidos como abstenções.

4.3 Não será permitida a votação por procuração ou por correspondência.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

5.1 A Comissão Escrutinadora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

5.2 Na contagem de votos deverão ser considerados os seguintes critérios:

- Voto válido – aquele em que conste na cédula a intenção inequívoca do eleitor quanto à opção por apenas uma das chapas concorrentes, ou a opção de assinalar SIM ou NÃO em caso de chapa única;

- Voto branco – aquele em que a cédula não tenha sofrido qualquer inscrição

- Voto Nulo – aquele em que a cédula contenha inscrições de qualquer natureza, mas que não permitam estabelecer de modo inequívoco a intenção do eleitor quanto à chapa escolhida.

- Abstenções – votos não exercidos pelos eleitores registrados na lista de presença.

5.3 Eventuais dúvidas sobre a qualidade do voto serão sanadas no âmbito da Comissão de Escrutinadores, ouvidos os fiscais designados pelas chapas.

5.4 A contagem de votos deverá ser registrada no Mapa de Apuração, que, ao final, deverá ser assinado pelos escrutinadores e fiscais designados pelas chapas concorrentes.

5.5 Finda a contagem, a Comissão de Escrutinadores divulgará o resultado das eleições, que será posteriormente fixado nos murais e publicado no site do IFC câmpus Videira.

5.6 Eventuais recursos sobre o resultado deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral logo após a divulgação.

6. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

6.1 Dirimidas todas as questões e apreciados os recursos sobre a eleição, a Comissão Eleitoral proclamará eleita a chapa que obter o maior número de votos.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 As normas do presente Regulamento são subsidiadas pelo Estatuto da APP.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES DA APP IFC CÂMPUS VIDEIRA-2015

Em conformidade com o Cronograma Eleitoral, os candidatos abaixo indicados vêm requerer a inscrição de chapa concorrente às eleições da Associação de Pais e Professores do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira a ser realizada em 03 de junho, e, em cumprimento ao Estatuto e Regulamento Eleitoral, apresentam as informações necessárias.

NOME DA CHAPA:		Nº:
Diretoria Executiva	Nome do Candidato	Assinatura
Presidente - pai		
Vice-Presidente - servidor		
1º Secretário - pai		
2º Secretário - servidor		
1º Tesoureiro - pai		
2º Tesoureiro - servidor		
Conselheiro Titular - pai		
Conselheiro Titular - pai		
Conselheiro Titular - pai		
Conselheiro Suplente - servidor		
Conselheiro Suplente - servidor		
Conselheiro Suplente - servidor		
Conselheiro Fiscal		
Conselheiro Fiscal Suplente		

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Videira _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante da Chapa